

# RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DOS ACIDENTES AMBIENTAIS

## Sumário

- 1 - Introdução
- 2 - Objetivos e composição
- 3 - Desenvolvimento dos trabalhos
- 4 - O sistema ambiental de Minas Gerais
  - 4.1 - A legislação
  - 4.2 - Os órgãos e as respectivas atribuições
  - 4.3 - As deficiências estruturais e operacionais do sistema na prevenção de acidentes ambientais
  - 4.4 - Os passivos e os acidentes ambientais
- 5 - Síntese das declarações colhidas pela Comissão
  - 5.1 - José Carlos Carvalho, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
  - 5.2 - Fernando Lage de Melo, Subsecretário de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
  - 5.3 - Ilmar Bastos dos Santos, Presidente da FEAM
  - 5.4 - Roberto Messias Franco, Gerente Regional do IBAMA em Minas Gerais
  - 5.5 - Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
  - 5.6 - Emanuel Martins Simões Coelho, Chefe do 3º Distrito do DNPM

- 5.7 - Luiz Augusto B. Almeida, da CEMIG
- 5.8 - Shirley Fenzi Bertão, Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Belo Horizonte
- 5.9 - Válter Vilela Cunha, da COPASA
- 5.10 - Joaquim Martins da Silva Filho, da FEAM
- 5.11 - Gisela Forattini, da ANA
- 5.12 - Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG
- 5.13 - João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG
- 5.14 - Ana Luíza Dolabela de Amorim Mazzini, do Conselho Regional de Química
- 5.15 - José Fernando Coura, do SINDIEXTRA
- 5.16 - Jorge Valente, professor da UFOP e consultor do SINDIEXTRA
- 5.17 - Wagner Soares, da FIEMG
- 5.18 - João Carlos de Melo, do IBRAM
- 5.19 - José Fernando Neves Domingues, da EMATER
- 5.20 - Carlos Alberto Santos Oliveira, da FAEMG
- 5.21 - Eleonora Deschamps, da FEAM
- 5.22 - João Paulo Sarmento, do IEF
- 5.23 - Gilson de Oliveira Furtado, da CEMIG
- 5.24 - Teresa Cristina Fusaro, da CEMIG
- 5.25 - Padre Antônio Claret, do Movimento dos Atingidos por Barragens
- 5.26 - Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA

5.27 - Altair R. de Carvalho, da RURALMINAS

5.28 - Deputada Maria José Haueisen

5.29 - Deputado Leonardo Quintão

5.30 - Deputado Doutor Ronaldo

5.31 - Deputado Fábio Avelar

5.32 - Deputado Biel Rocha

5.33 - Deputado Leonardo Moreira

6 - Conclusões

7 - Recomendações

7.1 - Ao Poder Executivo

7.2 - Ao Poder Legislativo

8 - Relação das autoridades para encaminhamento do relatório

9 - Anexos

9.1 - Relação de documentos recebidos

9.2 - Projetos de lei

1 - Introdução

As comissões especiais para proceder a estudo sobre determinada matéria de interesse público constituem instrumento de que se valem os parlamentares para a realização de sua missão constitucional fiscalizadora.

O grave acidente ambiental ocorrido em Cataguases no mês de março deste ano, que teve repercussão em âmbito nacional por ter envolvido dois dos mais ricos Estados da Federação, Minas

Gerais e Rio de Janeiro, motivou a criação desta Comissão Especial. Na justificação de sua instalação, os autores do requerimento, a Deputada Maria José Haueisen e o Deputado Leonardo Moreira, sugeriram que a Comissão estudasse os mais diversos tipos de atividades passíveis de provocar acidentes ambientais, e não somente o relacionado a Cataguases. Dessa forma, incluíram-se na discussão temas distintos, como o das barragens de contenção de rejeitos minerários, tendo-se em vista o acidente com a Mineradora Rio Verde em Macacos, em 2001, e o das barragens de uso múltiplo, em razão do grave acidente em Ponte Nova no início deste ano, alagando grande parte da cidade e provocando quatro vítimas fatais. Outro tema abordado foi o dos acidentes no transporte de cargas perigosas, pois, como vem sendo relatado pela polícia, há um alto índice de ocorrência desse tipo de acidente em nossa extensa malha rodoviária. Observa-se, nesse caso, que a Comissão agiu premonitoriamente, uma vez que poucos dias antes de o assunto ser discutido ocorreu um acidente na Ferrovia Centro-Atlântica, nas proximidades de Uberaba, que deixou os cerca de 250 mil habitantes daquela cidade sem abastecimento público de água por dez dias.

Os estudos empreendidos durante os 90 dias de prazo da Comissão, considerando os 60 do prazo inicial e os 30 de prorrogação, apontaram, como veremos a seguir, soluções diversas para os problemas, sendo algumas de baixo custo e de aplicabilidade imediata, como a inserção da transversalidade do tema ambiental nas ações governamentais. Tal proposta, em resumo, significa provocar o envolvimento de toda a infra-estrutura do Estado na resolução dos problemas ambientais, mesmo que eles não estejam afetos diretamente ao agente, técnico ou órgão que irá solucioná-los. Para isso, basta vontade política.

Este relatório foi estruturado com base nos depoimentos colhidos nas sete reuniões temáticas programadas para examinar o assunto objeto da Comissão. Contém uma breve descrição da metodologia dos trabalhos; a relação das reuniões realizadas, dos temas debatidos e das autoridades convidadas; uma análise sucinta do sistema ambiental estadual; as conclusões e as recomendações da Comissão para a melhoria do sistema e para a implementação das ações de prevenção dos acidentes ambientais.

## 2 - Objetivos e composição

A requerimento dos Deputados Leonardo Moreira e Maria José Haueisen, a Comissão Especial foi instituída com os objetivos de, no prazo de 60 dias, proceder a estudos sobre a atuação dos órgãos ambientais na prevenção de acidentes e nas atividades de risco, avaliar o sistema ambiental e propor medidas para sua melhoria.

Compuseram a Comissão, como membros efetivos, os Deputados Maria José Haueisen, Presidente; Leonardo Quintão, Vice-Presidente; Leonardo Moreira, relator; Doutor Ronaldo e Fábio Avelar. Como suplentes foram designados os Deputados Laudelino Augusto, Bonifácio Mourão, Arlen Santiago, José Milton e Adalclever Lopes.

A Comissão foi instalada em 20/5/2003, com a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e a indicação do relator. Na reunião do dia 17/6/2003, foi aprovado requerimento solicitando a prorrogação do prazo por 30 dias, para a conclusão dos trabalhos.

### 3 - Desenvolvimento dos trabalhos

Para otimizar os objetivos propostos, a Comissão aprovou uma programação para as reuniões ordinárias, as quais foram agendadas para as terças-feiras, durante todo o prazo regimental de duração dos trabalhos. Considerando-se a especificidade dos temas envolvidos e a necessidade de se promoverem debates técnicos sobre eles, decidiu-se que alguns órgãos e entidades deveriam ter assento permanente em todas as reuniões. Com esse propósito, foram convidados representantes das seguintes instituições:

- Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM -;
- Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -;
- Ministério Público Estadual;
- Coordenadoria Executiva da Defesa Civil - CEDEC -;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA -;
- Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Minas Gerais - CREA-MG -;

- Associação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente - ACODE -;

- Agência Nacional das Águas - ANA -;

- Sindicato das Indústrias Extrativas no Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA.

Gostaríamos de registrar que, lamentavelmente, apesar dos inúmeros e insistentes convites, a CEDEC não se fez representar em nenhuma das reuniões. Entendemos que essa omissão foi prejudicial aos trabalhos da Comissão e uma demonstração clara da falta de compromisso do órgão com ações que visem à prevenção de acidentes. Essa postura, a nosso ver, é incompatível com a política, que o Executivo pretende implantar, de integração dos órgãos de governo para a gestão das questões ambientais.

Além desses colaboradores permanentes, outras autoridades foram convidadas para reuniões determinadas, de acordo com o assunto a ser discutido. Dessa forma, realizaram-se duas reuniões preparatórias, nos dias 20 e 27/5/2003, e sete temáticas, cujas datas, temas e respectivos participantes são listados a seguir:

- 10/6/2003 - Barragens de rejeitos das indústrias do setor minerário.

Fernando Lage de Melo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Emanuel Martins Simões Coelho, do DNPM; João Carlos de Melo, do IBRAM; José Fernando Coura, do SINDIEXTRA; Wagner Soares e Jorge Valente, da FIEMG; Shirley Fenzi Bertão, da Procuradoria de Justiça do Estado; João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG; Zuleika Estela Chiacchio Torquetti, da FEAM; Sebastião Pires, do IBAMA; Ana Lúcia Dolabella, da ANA.

- 17/6/2003 - Barragens de rejeitos de indústrias com resíduos poluentes.

Luiz Antônio Fontes Castro, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; João Carlos de Melo, do IBRAM; José Fernando Coura, do SINDIEXTRA; Wagner Soares e Jorge Valente, da FIEMG; Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA; Miguel Ângelo dos Santos e João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG; Gisela Damm Forattini, da ANA; Eleonora Deschamps e Celso Scalabrini Costa, da FEAM; Francisco Fagundes Netto, do IGAM; Emanuel Martins Simões Coelho, do DNPM; Reinaldo Paulino Pimenta, do Ministério Público Estadual.

- 24/6/2003 - Barragens de usinas hidrelétricas.

Fernando Lage de Melo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; João Paulo Sarmento, do IEF; José Fernando Coura e Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA; Gilson de Oliveira Furtado e Teresa Cristina Fusaro, da CEMIG; Padre Antônio Claret, do MAB; Gisela Damm Forattini, da ANA; Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG; Alice Beatriz Pereira Soares e Cristiane Peixoto Vieira, da FEAM; Christiane Duarte da Encarnação e Maria Beatriz Boschi, do IBAMA.

- 1º/7/2003 - Barragens de uso múltiplo das águas.

Fernando Lage de Melo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Valter Vilela Cunha, da COPASA-MG; Marcos Antônio dos Santos, da RURALMINAS; José Fernando das Neves Domingues, da EMATER-MG; Antônio Carlos Ramalho Marques, da CODEVASF; Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG; Gisela Forattini, da ANA; Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA; Alice Soares e Ludmila Alves, da FEAM; Paulo Célio Abreu, do IDENE.

- 5/8/2003 - Acidentes no transporte de cargas perigosas.

Deputado Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas; José Fernando Coura, do SINDIEXTRA; Jayme Nicolato, da Companhia Vale do Rio Doce; Tércio Primo Belém Barbosa e João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG; Carlos Antônio Rocha, do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de Minas Gerais; Jaime Paschoalin, da Federação de Transportadores de Carga de Minas Gerais; Angelina Maria Lana de Moraes, da FEAM; Murilo Fonte Boa Guimarães Moreira, Renato César do Nascimento Santana, Reinaldo Barbosa Miranda e Ivan Godoy, do DER-MG.

- 12/8/2003 - Acidentes advindos do uso de agrotóxicos.

Wagner Soares Pinheiro Moura, da FIEMG; José Fernando Domingues, da EMATER-MG; Jairo Darcy Passos, da FETAEMG; Heitor Schiavon Congo e Renato Coutinho de Siqueira, do IMA; Antônio Ídolo Dias, da FUNDACENTRO; João César Cardoso do Carmo e Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG; Alice Soares, da FEAM; Rodrigo de Almeida Pontes, da FAEMG.

- 19/8/2003 - Aspectos da política ambiental e a responsabilidade técnica e administrativa na ocorrência de acidentes ambientais.

José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Estado; Roberto Messias Franco, Superintendente do IBAMA-MG; Ilmar Bastos dos Santos, Presidente da FEAM; Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG; Luiz Augusto B. Almeida, da CEMIG; Plauto D. Pontes, da RURALMINAS; Valter Vilela Cunha, da COPASA-MG; Altair R. de Carvalho, da RURALMINAS; Joaquim Martins da Silva Filho, da FEAM; Heitor Schiavon Congo, do IMA; João Paulo Pires Vasconcelos, da FITIEMG; Professor Jorge Valente, do SINDIEXTRA; José Maria Soares, da FITIEMG; Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA; Ana Luíza Dolabela de Amorim Mazzini, da FEAM; José Fernando Neves Domingues, da EMATER-MG; João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG; Carlos Alberto Santos Oliveira, da FAEMG; João Carlos de Melo, do IBRAM.

É mister ressaltar que todas as reuniões se caracterizaram pelo amplo debate dos temas, com riqueza de informações e esclarecimentos que se revelaram de extrema valia para a elaboração deste relatório. Enfatizamos que representantes de algumas instituições, além de comparecerem aos debates, apresentaram propostas por escrito à Comissão. Esses documentos integram este relatório e estão reproduzidos na íntegra, no Anexo 2 - Documentos Recebidos.

#### 4 - O sistema ambiental de Minas Gerais

##### 4.1 - A legislação

O aparato legal que regula as questões ambientais no Brasil, em geral, e em Minas Gerais, em particular, é, reconhecidamente, bastante avançado, além de determinante e motivador de uma forte presença e atuação do Estado na proteção e preservação do meio ambiente. Em conjunto, as legislações federal e estadual dispõem, satisfatoriamente, sobre recursos hídricos, florestas, fauna, pesca, poluição, agrotóxicos, licenciamento e fiscalização de atividades poluidoras, transporte de cargas perigosas, crimes e auditorias ambientais, etc. Existem, ainda, as normas emanadas do Conselho Nacional de Política Ambiental - CONAMA - e do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, que vêm complementar as referidas legislações, detalhando-as ou mesmo regulando-as.

Entretanto, os debates indicaram que, em algumas situações, verifica-se a necessidade de se estabelecerem regras para que o Estado possa cumprir melhor o seu dever constitucional de proteger o



meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Essas situações pontuais estão estreitamente relacionadas à atuação preventiva ou corretiva do poder público em casos de degradação ambiental, principalmente quando provocada por acidentes.

São notórios os casos de empresas do setor minerário e industrial que encerram suas atividades ou vão à falência, deixando grandes passivos ambientais. Via de regra, o patrimônio restante dessas empresas não é suficiente para recuperar as áreas degradadas, caso em que o Estado é compelido a arcar com as despesas de regeneração, onerando toda a sociedade.

Os acidentes ambientais, na maioria das vezes, ocorrem pela conjugação de dois fatores: falhas operacionais dos empreendimentos e falta de fiscalização adequada por parte dos órgãos responsáveis por tal tarefa. Também nesses casos o Estado acaba arcando com os custos de reparação dos danos ambientais.

Verifica-se, portanto, a falta de um instrumento legal que garanta recursos financeiros dos próprios empreendedores para a recuperação ambiental de áreas degradadas por atividades privadas mal-sucedidas. A propósito, salientamos o fato de se encontrar em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 587/2003, de autoria da Deputada Maria José Haueisen, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o empreendedor apresentar garantias econômico-financeiras, para arcar com os custos de recuperação de áreas que foram degradadas em decorrência de atividades ou de acidentes sob sua responsabilidade.

Portanto, é necessário que o Estado dê mais atenção à prevenção de acidentes ambientais e aperfeiçoe os instrumentos legais existentes, de forma a facilitar sua atuação nessa área. Citamos como exemplo a Lei nº 10.627, de 1992, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais, e que, até o momento, não foi regulamentada pelo Executivo. Originária de projeto de iniciativa parlamentar, tal lei é um instrumento de suma importância para a prevenção de acidentes, pois relaciona uma série de empreendimentos poluidores e com risco de acidentes, os quais devem, obrigatoriamente, ser submetidos a auditorias periódicas, em intervalos de, no máximo, três anos. Sua regulamentação e aplicação poderiam ter evitado o grave acidente ambiental ocorrido em Cataguases, pois a barragem de rejeitos rompida continha resíduos tóxicos e, portanto, deveria ter sido objeto de vistorias sistemáticas que procedessem à avaliação dos riscos de acidentes e dos seus impactos no meio ambiente.

Da mesma forma, a Deliberação Normativa nº 62, do COPAM, de 17/12/2002, que dispõe sobre a classificação de barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de água em empreendimentos industriais e de mineração, apresenta conteúdo inovador e objetiva suprir a lacuna existente na lei estadual sobre o assunto. Entendemos, contudo, que, por sua grande relevância, deveria ser transformada em lei ordinária, instrumento de maior eficácia jurídica.

Além desses aspectos, outras informações obtidas durante os trabalhos da Comissão, principalmente no que diz respeito à segurança e às auditorias das barragens, darão subsídios para o aprimoramento da legislação sobre o assunto.

#### 4.2 - Os órgãos e as respectivas atribuições

O sistema ambiental de Minas Gerais é coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD -, a qual tem como órgãos normativos e deliberativos o COPAM e o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos - CERH - e, como órgãos vinculados, a FEAM, o IGAM - e o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

À SEMAD cabe formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos, e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado.

O COPAM, órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, diretamente subordinado à SEMAD, tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para proteção e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais. Além do plenário, composto por representantes do setor governamental, da iniciativa privada e de entidades ambientalistas, o COPAM está organizado em câmaras especializadas, que têm competência para atuar no licenciamento ambiental e na elaboração de normas, visando à proteção e à preservação ambiental, nas suas respectivas áreas de atuação.

O CERH é a instância superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG. Cabe a ele tomar as decisões globais a respeito das águas de Minas, ou seja, promover a gestão da política estadual de recursos hídricos, desenvolvida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do IGAM. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho

poderá organizar-se em câmaras técnicas especializadas. Cabe ao CERH aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos, intermediando as relações entre os órgãos federais, os usuários, os empreendedores e os órgãos técnicos representados nos comitês e nas agências de bacias hidrográficas, e atuar como instância superior de mediação de conflitos relativos ao uso da água no Estado.

A FEAM tem por finalidade propor e executar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente no que concerne à prevenção e à correção da poluição ou da degradação ambiental, bem como promover e realizar estudos e pesquisas sobre poluição, qualidade do ar, da água e do solo. Entre suas atribuições está a análise do licenciamento e a fiscalização de atividades industriais, minerárias e de infra-estrutura.

O IGAM é responsável pelo planejamento e pela administração de todas as ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. É o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado e detém, entre outras, a competência para outorgar, monitorar e fiscalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas de domínio estadual.

O IEF coordena e executa as políticas florestal, de proteção da biodiversidade e de gestão da pesca no Estado. Atua de forma descentralizada, nas diversas regiões mineiras, por meio de seus 14 escritórios regionais e 140 escritórios florestais, tendo, entre outras, as atribuições de instruir o licenciamento e fiscalizar as atividades agrossilvipastoris e exercer o monitoramento e o controle da cobertura florestal e do uso do solo. É responsável, também, pela administração das unidades de conservação estaduais, como os parques estaduais, as reservas biológicas, as estações ecológicas e as áreas de proteção ambiental.

Em resumo, a FEAM, o IGAM e o IEF são os órgãos seccionais e operacionais do sistema, com autonomia administrativa e financeira, cujas principais atribuições são a análise dos pedidos de licenciamento ambiental e a fiscalização de atividades e empreendimentos relacionados às suas respectivas áreas de atuação, podendo aplicar penalidades.

4.3 - As deficiências estruturais e operacionais do sistema na prevenção de acidentes ambientais

A ocorrência de acidentes ambientais no Estado tem sido altamente favorecida pelo baixo nível de planejamento e desenvolvimento de estratégias e de ações preventivas por parte dos órgãos gestores - FEAM, IGAM e IEF. E a falta de atuação preventiva adequada está diretamente relacionada a problemas estruturais e operacionais dos três órgãos gestores.

Os dois acidentes ocorridos neste ano, nos Municípios de Cataguases e Ponte Nova, são exemplos da afirmação feita. Em Cataguases, a barragem rompida foi licenciada pela própria FEAM, estava desativada há vários anos e completamente esquecida até o dia em que se rompeu. Em Ponte Nova, as cerca de 18 barragens de acumulação de águas para piscicultura, sucessivamente rompidas, não eram sequer cadastradas no IGAM ou no IEF.

A nosso ver, o principal problema estrutural comum aos três órgãos é a carência de pessoal técnico e de recursos financeiros para desenvolver a gestão ambiental eficiente em um Estado cujo território tem 588.000km<sup>2</sup> de áreas contendo vastos recursos hídricos e florestais. Além desse aspecto, a FEAM e o IGAM têm todo o aparato técnico-administrativo centralizado em Belo Horizonte, o que dificulta o acompanhamento e a fiscalização de empreendimentos localizados no interior do Estado e, praticamente, inviabiliza o desenvolvimento de atividades de extensão e educação ambiental em entidades e comunidades localizadas fora da Capital.

Operacionalmente, os três órgãos têm trabalhado de forma isolada, com pouca integração e completamente sem articulação com prefeituras e outros órgãos do Governo Estadual que desenvolvem atividades de proteção ambiental, como a EMATER, a COPASA e a CEMIG - instituições estas que já se encontram instaladas na maioria dos municípios mineiros.

Com relação ao IGAM, acreditamos que a situação tende a melhorar, pois, à medida que os comitês e as agências de bacias hidrográficas, bem como a cobrança pelo uso da água e os demais instrumentos da política de gestão de recursos hídricos forem sendo implantados, haverá uma gradual descentralização do gerenciamento das águas e maior disponibilidade de recursos para financiar o setor.

A FEAM, responsável pela análise de processos de licenciamento e pela fiscalização de grande quantidade e variedade de empreendimentos em praticamente todo o Estado, poderia ter a ação aprimorada com a descentralização de algumas de suas atribuições. Contudo, apenas os Municípios de

Belo Horizonte, Betim, Contagem e Juiz de Fora estão habilitados, por delegação do COPAM, a exercer o licenciamento e a fiscalização de empreendimentos de impacto ambiental local. Portanto, nos outros 849 municípios mineiros, a FEAM precisa licenciar e fiscalizar desde pequenos curtumes e postos de combustíveis situados a 600km de Belo Horizonte até empreendimentos de grande porte, como usinas hidrelétricas, indústrias petroquímicas e minerações. Nesse contexto, não há como se ter acompanhamento e fiscalização eficientes - atividades de responsabilidade do Estado e indispensáveis para a prevenção de acidentes ambientais.

#### 4.4 - Os passivos e os acidentes ambientais

Minas Gerais é um Estado com mais de três séculos de tradição em atividades de mineração, as quais, via de regra, são altamente degradadoras do meio ambiente e, portanto, requerem cuidados especiais e trabalhos específicos de recuperação ambiental durante e após a vigência do empreendimento. O mesmo se aplica à exploração florestal e às atividades industriais - tendo estas últimas ganhado mais impulso a partir de 1950.

Entretanto, a compreensão por parte do Estado da necessidade de conjugar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente surgiu em meados da década de 70, e somente a partir da década de 80 é que foram implantados os instrumentos legais que regulam todo o processo de licenciamento e fiscalização de atividades poluidoras, bem como a obrigatoriedade de o empreendedor recuperar as áreas por ele degradadas.

Temos, portanto, um longo período, durante o qual os mais diversos tipos de empreendimentos não tinham a obrigação de respeitar normas de proteção ambiental e de recuperar as áreas degradadas por suas atividades, dando origem ao que hoje se denomina “passivo ambiental”.

Ainda hoje, apesar de todo o aparato legal existente, são vários os empreendimentos que têm legado passivos ambientais para a sociedade, como é o caso da Mineração Esperança, situada no Município de Brumadinho, a qual faliu em 1998, deixando extensa área degradada e uma barragem de rejeitos que, rompida, provocou o assoreamento de um trecho do rio Paraopeba.

A Comissão de Meio Ambiente desta Casa visitou o local em junho deste ano e constatou a gravidade da situação, bem como a existência de risco de acidente, até mesmo o de atingir o leito da rodovia MG - 040, caso medidas reparadoras urgentes não sejam adotadas.

Apesar da atuação dos órgãos ambientais e do Ministério Público Estadual com o objetivo de identificar, autuar e processar os responsáveis por passivos ambientais, na maioria das vezes a solução final - que é o reparo dos danos pelo empreendedor - leva anos ou, então, acaba não ocorrendo, por motivos diversos. E, em algumas situações, especificamente no caso de barragens, esses passivos constituem risco elevado para a sociedade, pois podem estar armazenando produtos com grande poder de destruição ambiental.

É preciso que o Estado faça o mapeamento de todos os passivos ambientais em seu território e, de acordo com a gravidade dos riscos embutidos, adote medidas para eliminá-los, independentemente de identificar ou não os responsáveis legais.

O Estado deverá também executar, preventivamente, o mapeamento de áreas críticas que tenham alta capacidade de propagação de danos ambientais, sociais e econômicos, caso ocorram acidentes nas suas proximidades.

#### 5 - Síntese das declarações colhidas pela Comissão

Para fundamentar as conclusões a que chegamos após os trabalhos realizados por esta Comissão, vamos nos reportar às declarações colhidas, apresentadas a seguir de forma sintética.

##### 5.1 - José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

“Minas é um Estado rico em recursos naturais, em jazidas minerais, em recursos hídricos. Obviamente, a exploração e a transformação desses recursos produzem, no caso de Minas Gerais, uma combinação de potencial de riscos ambientais maior do que aquela que registramos em outros Estados.

Promovemos a integração do licenciamento ambiental. A elevada desarticulação dos órgãos da administração ambiental, de natureza institucional, não deixa de ser desdobramento da desarticulação dos instrumentos de política ambiental que praticamos, tomando como referência os principais instrumentos baseados no monitoramento, no licenciamento e na fiscalização. Havia bases de dados

desarticuladas. Como cada instituição operava com bases de dados e com sistemas de informação não interligados, o grau de desarticulação aumentou. Por conseguinte, adotamos as medidas institucionais necessárias, por intermédio de cinco leis delegadas e oito decretos que reorganizam o sistema ambiental do Estado, especialmente a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente, da FEAM, do IEF, do IGAM, do COPAM, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e do policiamento ambiental. Assim, haverá sinergia, absolutamente indispensável para aumentar a eficácia da nossa atuação, simplificar procedimentos, facilitar a vida de empreendedores e reduzir a demora de licenças na área da agricultura.

A gestão ambiental em Minas, devido a essas circunstâncias, restringe-se ao processo de licenciamento. Praticamente, não tivemos oportunidade de natureza operacional de aplicar a energia essencial na fase de monitoramento e na fiscalização dos empreendimentos licenciados.

Atualmente, temos base de dados única, disponível na Internet, pois entendemos que a gestão ambiental, no tocante ao controle da poluição, deve ter transparência, e é fundamental que a sociedade acompanhe o licenciamento de qualquer empreendimento, utilizando até mesmo ferramentas “georreferenciadas”.

Ao mesmo tempo, regionalizamos o sistema de gestão ambiental. Assim, posso responder mais seguramente sobre a questão da integração dos órgãos em Belo Horizonte e no interior. Estamos descentralizando porque, depois de 20 anos de experiência vitoriosa do COPAM, chegamos à conclusão de que temos modelo centralizado na Capital, que não criou mecanismos necessários para capturar problemas localizados no interior e em regiões remotas. Problemas que naturalmente não têm importância para esse tipo de modelo, mas que são primordiais para o plano regional e para as comunidades locais.

Estamos instalando sete escritórios regionais do COPAM no interior, aproveitando a estrutura do IEF. (...) Não teremos um escritório regional do IEF, outro da FEAM e outro do IGAM, mas um escritório do COPAM, do Estado, que operará de maneira integrada, utilizando base de dados única, disponível a qualquer cidadão.

Aduzimos dois aspectos fundamentais no que diz respeito à barragem de rejeitos perigosos. O primeiro é o plano de descomissionamento, ou seja, o licenciamento ambiental não pode ser comum. Ao se licenciar, o empreendedor tem de apresentar plano da mina - em caso de mineração - e da barragem, para evitar situações como a de Cataguases, que nos serviu como lição. Associado a isso, precisamos de um plano de contingência. É o mínimo que se pode esperar de um empreendimento que envolva riscos. Ainda que todas as providências sejam adotadas, acidentes ocorrem.

Estamos revendo o processo de licenciamento ambiental no Estado. Isso não é avaliação minha. Há consenso entre os tomadores de decisão da área ambiental e formadores de opinião que, por força de legislação ambiental sem alcance pró-ativo, estamos produzindo um sistema de licenciamento ambiental extremamente cartorial, que não produz os resultados necessários, por não se vincular a metas de qualidade. Chegamos à situação em que vigora a licença pela licença.

Utilizaremos tecnologias visando melhorar a eficiência, obter grau de precisão mais adequado ao licenciamento e fazer com que o controle social sobre o que se decide no âmbito da gestão ambiental seja efetivo.

Temos dois convênios: um com a Universidade Federal de Viçosa; outro com a Universidade Federal de Lavras. Por meio deles, estamos estudando a proposta de revisão da Deliberação nº 1/90, que trata do licenciamento ambiental no Estado. Queremos um sistema de licenciamento ambiental sintonizado com as especificidades do setor agropecuário. Em dado momento, a administração ambiental transpôs a metodologia de licenciamento ambiental das atividades industriais e minerais para as agropecuárias, reproduzindo até mesmo o modelo de licença-prévia, licença de instalação e de operação, como se um projeto de suinocultura ou um grande cultivo de soja pudesse ser tratado com esses tipos de licença, como ocorre em uma grande indústria. Isso faz parte de nossas preocupações. Já havíamos reduzido os custos do licenciamento ambiental para o setor agropecuário.

Menciono a iniciativa desta Assembléia Legislativa, em especial da Deputada Maria José Haueisen, que se esforça para estabelecer nova política sobre gestão de riscos, particularmente das barragens de resíduos e rejeitos perigosos, no que se refere à caução, a que preferimos denominar de garantia ambiental. A Constituição determina que o empreendedor é responsável, ao fim da vida útil, pelo descomissionamento de seu empreendimento.



Ao criticar determinados procedimentos, definitivamente não queremos cometer a injustiça da generalização, pois várias empresas, principalmente as grandes, em Minas, têm um licenciamento ambiental extremamente adequado e controles que consideramos satisfatórios, embora tenham problemas pontuais em um ou em outro caso. Na medida em que isso não ocorre com a frequência necessária, é fundamental, para dar eficiência a esse processo, que tenhamos uma lei de garantias em que o empreendedor garanta que aquilo que ele é obrigado a fazer será feito. Não me refiro à criação de mais uma taxa ou de qualquer providência para transferir qualquer recurso do empreendedor privado para o setor público, mas acredito ser fundamental a existência de uma garantia para que a sociedade saiba que, quando a empresa não realizar, o poder público saberá onde utilizar os recursos para realizar aquilo que é uma obrigação da empresa e que não pode ser socializado para ser pago pelo conjunto da sociedade por meio dos contribuintes.” (Reunião de 19/8/2003.)

5.2 - Fernando Lage de Melo, Subsecretário de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

“É preciso deixar muito clara a visão da Secretaria de Desenvolvimento que o componente ambiental é absolutamente crítico e preliminar a qualquer tipo de negócio ou de indústria que queira se instalar no Estado ou que aqui já esteja, mas que, eventualmente, não apresente um comportamento normal. Além disso, seria necessário encontrar uma forma entrosada de trabalhar, de tal sorte que os tempos fossem mais curtos e as decisões mais homogêneas, com os órgãos do Executivo falando uma linguagem única.” (Reunião de 10/6/2003.)

5.3 - Ilmar Bastos dos Santos, Presidente da FEAM

“Por ocasião da renovação das licenças dos empreendimentos, exigiremos que apresentem um plano de descomissionamento dessa estrutura, informando o que farão, quando e de que forma procederão a esse descomissionamento e também a análise do risco que essas estruturas apresentam.

Iniciamos um trabalho de fiscalização mais intenso dessas barragens, começamos pela serra de Itatiaiaucu, na região do Quadrilátero Ferrífero. Avaliamos cada estrutura, verificando-as, pois temos situações muito complexas, desde empresas funcionando até as que foram paralisadas e deixaram esse passivo. A partir do momento em que o órgão ambiental suspendeu os trabalhos, a empresa abandonou

a estrutura. Nesses casos, solicitamos ao Ministério Público que tome as devidas providências, o que efetivamente está sendo feito.

A última medida foi criar o plantão na FEAM. Hoje temos, em cada feriado e final de semana, uma rede contatada por celulares. A qualquer momento podemos ser avisados sobre algum acidente, e todos sabem o que fazer. Estamos criando, até o mês de setembro, o núcleo de atendimento à emergência. Teremos veículo de comando que contará com a estrutura que nos faltou em Cataguases: desde celular por satélite até equipamento para tratar, em primeira instância, esses acidentes.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5. 4 - Roberto Messias Franco, Gerente-Regional do IBAMA em Minas Gerais

“A Ministra Marina Silva fala que quando se trata de risco, temos de tratar do assunto com muita transversalidade, ou seja, de todos: daqueles que são donos do empreendimento e daqueles que potencialmente sofrerão com o risco. O Secretário, Dr. José Carlos Carvalho disse, com muita felicidade, que cada um tem o direito de ao menos saber que está sujeito a um risco.

Em barragem há um bom exemplo de uma coisa a se evitar quando se trabalha em conjunto, que é o que chamarei de cone de sombra. O cone de sombra ocorre quando existem responsabilidades compartilhadas com vários responsáveis ao mesmo tempo. Nesse ponto, acho que o CREA, a FEAM e o IBAMA, por exemplo, têm de trabalhar em uma parceria muito íntima, senão fica cada um achando que o outro está fazendo o que deveria fazer. Assim, cria-se o cone de sombra, que tem atribuições-limites não muito bem definidas e cada um acaba pensando que o outro está fazendo o que deveria. Acho que tem de haver definição clara das responsabilidades quanto aos passivos ambientais. Existem passivos ambientais em que a engenharia foi pretérita. Então, o CREA, nesse caso, não tem responsabilidade direta. Mas em um determinado momento ele teve uma parceria naquilo. É importante saber como os órgãos vão trabalhar.

Qualquer pessoa que olhar o traçado de uma ferrovia antiga, como a Centro-Atlântica, observará que aquelas curvas fechadas, com bitola de 1 metro, carregando três locomotivas, puxando 33 vagões superpesados, fazendo uma viagem muito longa, com um maquinista, em matéria de risco, trazem todos os ingredientes para o acidente acontecer.

A EMATER, o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura sabem do grande risco de acidentes com agrotóxicos, mas, como são difusos, tendem a ser banalizados, não prestamos atenção nisso.

Conversei outro dia com uma autoridade da Fundação Nacional de Saúde, que falava como é difícil detectar uma doença provocada por contaminação de agrotóxico, porque é cumulativa, de longo prazo e não acontece de repente. A saúde de uma população exposta àquele risco é muito grande e cumulativa ao longo de anos.

Como representante do IBAMA em Minas Gerais, penso que existe uma transversalidade também entre as instituições que têm de operar junto, como a Promotoria Pública, esta Assembléia, os órgãos estaduais e o órgão federal, no caso, o IBAMA. Estamos trabalhando conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente para fazer unificação de tudo o que for possível, de cadastros e controles de licenciamento federal, estadual ou municipal.

Há uma lacuna na legislação brasileira com relação a um plano nacional de segurança de barragens. Sabemos que o plano da CEMIG é de extrema importância como modelo para empreendimentos de outras empresas que a ANEEL fiscaliza, mas, realmente, faz-se necessário um plano nacional de segurança de barragens.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.5 - Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado

“O Ministério Público é responsável pela proteção jurídica do meio ambiente. Assim está na Constituição Federal e nas leis desde 1981. A atuação dele pode ser preventiva, reparatória, indenizatória e punitiva. O que enxergamos disso tudo, pela experiência de vários anos, pois estou na área do meio ambiente há 12 anos, é que aquela atuação açodada do Ministério Público que visava, às vezes, apenas à punição não traz resultados. Temos que cumprir essa parte, por ser função do Ministério Público, mas ela não pode ser colocada em primeiro lugar, antes das soluções dos problemas que estamos vivenciando e que nossa experiência nos mostrou.

As outras medidas são de reparação do dano ambiental e têm que suceder às preventivas. Se formos agir para reparar e não adotarmos medidas junto aos órgãos ambientais - obviamente, quando

falo nós, refiro-me a todos os órgãos do Estado e da União envolvidos -, se não agirmos para prevenir novos acidentes, poderemos ser pegos no meio do caminho por outro acidente.

No caso do passivo ambiental - obviamente, mesmo havendo reparação, alguns danos são irreversíveis, como a poluição do rio Paraíba do Sul, para dar um exemplo -, também precisamos exigir a indenização dos responsáveis.

E, finalmente, a medida punitiva deve ser adotada, tanto para os responsáveis pelo acidente quanto para os que se omitiram, negligenciaram, foram coniventes. A medida fundamental que o Ministério Público tem adotado nessas situações é tentar na justiça a indisponibilidade dos bens da pessoa jurídica e das pessoas físicas envolvidas. Tentando tornar indisponíveis esses bens, garantimos a reparação e até mesmo medidas preventivas.

No próprio Ministério Público, há hoje técnicos suficientes para exercermos uma ação própria. Temos, por exemplo, mais técnicos do que o IGAM, que é o órgão ambiental do Estado. Há engenheiros civis, sanitaristas, de segurança e florestais, agrônomos, químicos, geólogos e outros. Atualmente, 18 técnicos assessoram os Promotores de Justiça, o que mostra que o Ministério Público de Minas está totalmente debruçado sobre a questão ambiental, dedicando-se, formando a sua atuação.”  
(Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.6 - Emanuel Martins Simões Coelho, Chefe do 3º Distrito do DNPM

“O dinheiro público é um só, seja do Estado, seja dos municípios, seja da União. Assim, se pudéssemos somar esforços nessas campanhas de fiscalização, todo o setor teria a ganhar.

O que foi feito pelo DNPM foram campanhas de fiscalização, com o auxílio de técnicos - geólogos e engenheiros de minas - de outros distritos, nesse caso já visando às estruturas, uma vez que, após o acidente que ocorreu em Fernandinho e, mais recentemente, na Mineradora Rio Verde, a prioridade passou a ser a vistoria dessas estruturas. Mas isso sempre foi feito com a ajuda de técnicos de outros distritos, por causa da nossa carência de pessoal.

Sabendo das dificuldades do DNPM em termos de pessoal, o Diretor-Geral Adjunto do DNPM, o geólogo João César de Freitas Pinheiro, está sugerindo, em Brasília, que o DNPM contrate

uma consultoria para essa finalidade, o que seria como uma terceirização do setor. Fiquei muito feliz, ao ler nos jornais de hoje que a FEAM, que enfrenta os mesmos problemas de falta de pessoal, sugere coisas semelhantes; talvez seja uma oportunidade para que a FEAM e o DNPM juntem esforços para essas contratações de terceirizados.” (Reunião de 10/6/2003.)

“Resgatamos o trabalho de cadastramento de 1994, feito pelo DNPM em conjunto com a FEAM, principalmente do Quadrilátero Ferrífero, onde se encontram as principais mineradoras. Hoje, dez anos depois, será interessante fazer comparação, observar o diagnóstico do setor. Naquela época foram cadastradas 160 barragens. Segundo o relatório, 70% delas foram consideradas pequenas, possuindo 30% desse número altura inferior a 5m; os barramentos considerados médios, com altura entre 15m e 30m, constituíam 15%, e as grandes barragens, com altura superior a 30m, correspondiam a 14%. De modo geral, somente médias e grandes barragens seguiram os critérios de normas e procedimentos exigidos para obras similares.” (Reunião de 17/6/2003.)

#### 5.7 - Luiz Augusto B. Almeida, da CEMIG

“O projeto de uma barragem demanda ensaios geotécnicos e estudos que necessitam de um tempo expressivo. A primeira conclusão que se tira sobre acidentes com uma estrutura desse porte e tipo é que qualquer ação de curto prazo é muito difícil de ser tomada. Ou seja, as medidas devem ser tomadas no tempo necessário, a fim de que se possam fazer os ensaios geotécnicos, projetos e estudos, para, então, executar a medida correta.

As estruturas existentes devem passar por uma análise de risco que possa indicar, com antecedência, se é necessário ou não fazer alguma obra complementar. É preciso o tempo necessário para desenvolver todos os ensaios para caracterizar uma estrutura desse porte. No caso, a ação é preventiva.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.8 - Shirley Fenzi Bertão, Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Belo Horizonte

“Sugerimos um projeto de lei que obrigue o empreendedor a depositar uma caução no caso de instalações potencialmente poluidoras, a fim de recuperar o meio ambiente e indenizar eventuais vítimas de acidentes. Acidentes são muito comuns e podem acontecer em qualquer lugar. Evidentemente, a prevenção é sempre o melhor, porque, mesmo recuperado, o meio ambiente nunca

será como o era anteriormente. Além disso, vidas nunca se recuperam. Logicamente, a caução não seria fixa nem exagerada, mas proporcional ao investimento.” (Reunião de 10/6/2003.)

#### 5.9 - Válter Vilela Cunha, da COPASA-MG

“Procuramos, mas não temos conseguido, fazer convênios e parcerias com o DER e o DNIT para que essas rodovias sejam feitas com técnica que minimize o risco de qualquer derramamento de cargas perigosas.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.10 - Joaquim Martins da Silva Filho, da FEAM

“O órgão ambiental tem papel fundamental em três pontos. O primeiro se refere a como o rejeito sai e como chega ao local. O segundo ponto diz respeito à qualidade do rejeito, e o terceiro, à saída e ao controle do rejeito durante o período. Do ponto de vista jurídico, não é papel do órgão ambiental cuidar da segurança da construção da barragem, mas de quem calcula a barragem, ou seja, do técnico habilitado. Em seguida, é fiscalizado pelo CREA.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.11 - Gisela Forattini, da ANA

“Foi assinado um convênio de integração entre a ANA, o Comitê de Bacia do Paraíba do Sul e os Estados de Minas, do Rio e de São Paulo. Foi um documento histórico. Já temos cadastrados 5 mil usuários na bacia. Paralelamente, trabalhamos com o sistema de alerta de qualidade da água, com o DNPM, no levantamento dos passivos na bacia do Paraíba do Sul, na implantação de uma rede de alerta de monitoramento contínuo de qualidade de água, e teremos uma rede que nos dará dados diários. Assim, poderemos tomar providências preventivas, envolvendo uma rede de observadores. Se há necessidade de que o meio ambiente passe a integrar as agendas de todos os Ministérios, o sistema de alerta insere essa transversalidade.” (Reunião de 17/6/2003.)

#### 5.12 - Miguel Ângelo dos Santos Sá, do CREA-MG

“Com relação ao que disse o representante do Movimento dos Atingidos por Barragens, vimos o lado ético da engenharia, dos profissionais que atuam nessa área. O CREA poderia fazer alguma coisa relativamente às obras malfeitas, para minimizar a infelicidade dessas pessoas. Ele não fiscaliza só a

execução, mas também o lado ético da coisa, se os profissionais estão sendo corretos.” (Reunião de 24/6/2003.)

“As propostas que o CREA-MG apresenta foram baseadas num trabalho interno do Conselho. Tivemos a colaboração da Câmara de Agronomia, da Comissão de Transportes, de Diretores, Conselheiros e assessores que nos enviaram sugestões”.

Um problema rotineiro do Conselho é o dia-a-dia da fiscalização. Nesse aspecto, o CREA promove anualmente um seminário para treinamento dos inspetores e fiscais. Nossa grande proposta no próximo seminário é a sensibilização ambiental dos fiscais para que desenvolvam um trabalho de fiscalização também nesse aspecto.

Queria ressaltar uma proposta institucional que o CREA está desenvolvendo, a valorização do aspecto ético-profissional. O trabalho será feito não só com as entidades de classe, mas principalmente com as de ensino.

Há outras preocupações com acidentes ambientais que são relevantes. O acidente ambiental em se tratando de transporte aéreo não foi contemplado aqui e tem de ser levado em consideração também. O acidente ambiental com material radioativo, a questão da energia nuclear, é uma discussão que está meio parada, mas, como disse o Secretário, tem de ser levada em consideração. A sociedade tem de ser alertada para saber se isso está caminhando bem ou não. Temos de envolver não só o CREA, como o Conselho de Química, o CNEN, o Conselho de Medicina, para verificar como está essa questão, principalmente em Minas Gerais, onde temos esse aspecto da energia nuclear e da radioatividade ligada à medicina.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.13 - João César Cardoso do Carmo, do CREA-MG

“Da nossa participação nas reuniões da Comissão de Acidentes Ambientais, o CREA extraiu várias lições, com base nas quais apresentamos a esta Comissão algumas propostas de ações futuras, que estão divididas em dois tópicos: propostas gerais e propostas específicas.

Queremos propor a elaboração e a discussão de um projeto de engenharia pública. Entendemos que um projeto de engenharia pública para o Estado é uma forma de garantir a todas as

camadas da sociedade o acesso à tecnologia para projetos de engenharia. Assim como temos a Defensoria Pública, a medicina pública, por meio do SUS, um projeto de engenharia pública que garanta aos menos favorecidos acesso à tecnologia é muito importante neste momento.

Também sugerimos a elaboração de um projeto de lei definindo diretrizes para a construção e para o monitoramento de barragens que interceptam cursos de água. Essa proposta deve incorporar a DN nº 62, do COPAM. Entendemos que esse projeto deve abranger todos os cursos de água, e não só a questão da barragem de mineração.

Houve um acidente em Ponte Nova, causado pelo rompimento em série de pequenas barragens que eram usadas para piscicultura, o que causou um dano enorme ao município. Também nesses casos é necessário um licenciamento ambiental.

Em termos de propostas específicas, falo agora da questão dos agrotóxicos. Já nos manifestamos a respeito da atuação conjunta dos órgãos competentes, visando ao atendimento da Lei nº 7.802, que dispõe, textualmente, que todo estabelecimento que comercializa agrotóxico deverá possuir um responsável técnico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro agrícola ou mesmo técnico agrícola, que deverá manter atualizados o controle, o estoque e as condições de armazenamento desse produto.

As empresas prestadoras de serviço de aplicação de agrotóxico deverão fazê-lo mediante uma guia de aplicação e sob orientação de um profissional também legalmente habilitado. A aquisição de agrotóxico deve ser somente mediante a receita agrônômica, prescrita por um profissional que tenha conhecimento do assunto. A aplicação de agrotóxico também deve seguir orientação técnica.

O CREA já sugeriu às instituições de ensino, seguindo solicitação de um engenheiro agrônomo da FUNDACENTRO, que as escolas de agronomia incluam disciplinas sobre toxicologia em seus currículos.

No que se refere ao transporte de cargas perigosas, entendemos a importância da atuação conjunta dos órgãos competentes, visando ao atendimento da determinação do Decreto nº 96.044, de 1988, que trata do transporte rodoviário de cargas perigosas, e também ao cumprimento do Decreto nº 98.973, de 1990, que regulamenta o transporte ferroviário desse material.



Em relação às barragens, propomos fiscalizar a efetiva participação de profissionais devidamente habilitados e capacitados nas diversas etapas do projeto, na concepção, execução e monitoramento da barragem.

Temos de fiscalizar, sim, os projetos, os relatórios técnicos de acompanhamento, as especificações técnicas e construtivas e os programas de instrumentalização das barragens. Devemos considerar a dimensão, a vida útil da estrutura licenciada, cuidando para que os limites previstos não sejam extrapolados. Devemos atentar para o porte e a estrutura dos riscos envolvidos na operação. Como disse o professor Jorge Valente, a análise de risco é fundamental.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.14 - Ana Luíza Dolabela de Amorim Mazzini, do Conselho Regional de Química

“A questão dos produtos químicos é uma grande preocupação para o Conselho, na medida em que temos acompanhado as estatísticas e constatado que, a cada ano, o número de registros de novas substâncias químicas é maior, e, com o decorrer do tempo, vem aumentando sua toxicidade.

Preocupamo-nos muito com esses grupos de atendimento, para que a atuação seja, cada vez mais, preventiva e não tenhamos surpresas negativas com produtos químicos que são descartados no meio ambiente, sem um conhecimento profundo das reações químicas que ocorrerão, dos sinergismos e antagonismos típicos deles. Portanto, é muito importante essa participação conjunta, da qual o Conselho não quer eximir-se.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.15 - José Fernando Coura, do SINDIEXTRA

“Não deixaremos nunca de lembrar que, em primeiro lugar, o primeiro responsável é o empreendedor. Não são o Estado, a FEAM, o Ministério Público, a ANA e a Assembléia Legislativa. Isso é claro. Em segundo lugar, barragem de rejeitos é uma obra de engenharia que deve ter responsabilidade técnica. E isso não é um papelzinho no CREA. A responsabilidade técnica são barragens construídas com geotecnia, controle de segurança, projetos de engenharia bem definidos e análise de riscos na colocação das barragens.” (Reunião de 10/6/2003.)

“O SINDIEXTRA tem realizado trabalhos na área ambiental, em parceria com nossos associados. De um relatório elaborado pela Companhia Vale do Rio Doce, extraímos o seguinte: “As

barragens são obras que têm uma importância vital para o desenvolvimento socioeconômico de um país como o Brasil. Para evitar que constituam um risco potencial para pessoas e bens que, direta ou indiretamente, dependam delas, os aspectos relacionados com a segurança têm constituído sempre uma preocupação fundamental dos projetistas, visando não somente aos aspectos de segurança, mas também ao estabelecimento de normas bem-definidas no que diz respeito às fases de projeto, construção e exploração. É um fato bem conhecido e largamente referido, não necessita, portanto, de nenhuma demonstração de que o desenvolvimento econômico e social de um país depende da forma como este consegue gerir eficazmente os seus recursos hídricos.

Aos projetistas cabe a responsabilidade de obedecer aos critérios considerados adequados e de prever os dispositivos necessários para garantir a segurança da obra. Aos donos da obra cabem as obrigações de, durante a construção e a exploração da obra, promover o acompanhamento técnico de acordo com os planos previstos.”” (Reunião de 24/6/2003.)

#### 5.16 - Jorge Valente, professor da UFOP e consultor do SINDIEXTRA

“Gostaria de falar sobre os três aspectos fundamentais, que talvez sejam aqueles em que menos se tem investido no Brasil. Primeiro, existe uma análise de risco, cálculo de probabilidade. É evidente que tudo é possível segurar. Se for uma companhia de seguros internacional, ela calcula a probabilidade de qualquer tipo de risco. Apenas uma coisa as companhias não seguram, que é a destruição do Planeta. Depois de calculados os riscos, é preciso gerir. O que seria essa gestão dos riscos? É fazer com que acidentes não aconteçam. Fazer com que o que foi projetado na análise de riscos ocorra. Todos nós sabemos que há muitos projetos bonitos no papel, mas não são realizados daquela forma.

Finalmente, temos que ter planos de contingência prévios. Isso é fundamental. Essa análise de riscos, esses planos de contingência, não os vejo nos projetos brasileiros.” (Reunião de 10/6/2003.)

#### 5.17 - Wagner Soares, da FIEMG

“A falta de informação é um problema grave, e precisamos criar um mecanismo para divulgar a informação da maneira mais ampla possível, pois as entidades de classe não conseguem abarcar todo o universo, e a divulgação feita pelo diário oficial, muitas vezes, fica restrita a grandes empresas.” (Reunião de 17/6/2003.)

#### 5.18 - João Carlos de Melo, do IBRAM

“Como membro e Conselheiro da Câmara de Mineração e do Plenário do COPAM e como participante da questão do licenciamento ambiental, sei da penúria por que passa a FEAM, por falta de uma estrutura mínima de suporte técnico, como foi dito há pouco. Nessa questão específica, não há sequer hidrólogos e engenheiros barragistas especializados, para darem um suporte mais específico à área. Necessitaríamos de laboratórios que fizessem, de antemão, uma análise ou de possíveis convênios com esses segmentos.” (Reunião de 10/6/2003.)

#### 5.19 - José Fernando Neves Domingues, da EMATER

“Já existe o programa nacional de racionalização do uso de agrotóxicos. A EMATER sempre teve essa preocupação, mas sabemos que, na maioria das situações, há a necessidade de uso desses insumos, uma vez que, para se ter volume de produção compatível com a necessidade de consumo, não é possível utilizar somente produtos naturais ou técnicas da agricultura orgânica. É preciso usar produtos agroquímicos, mas de forma adequada, pois, seguindo as normas de aplicação e utilização, não se causa tanto estrago ao meio ambiente nem à saúde da população.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.20 - Carlos Alberto Santos Oliveira, da FAEMG

“A nucleação do COPAM está sendo levada para o interior. Temos propostas de revisão da legislação e das conformidades ambientais. Não entendemos por que o COPAM de Minas demora mais de dois anos e meio para liberar uma licença ambiental. Tenho conhecimento disso porque sou membro da Câmara Licenciadora. Não podemos admitir que uma outorga de água demore dez meses para ser concedida.

Temos um modelo de licenciamento ambiental na agricultura, cuja taxa, por causa de um grande esforço do atual Governo, foi reduzida em 50%. Mesmo assim, continua a mais alta do Brasil: a segunda é menos da metade da nossa. Marcaremos um “gol de placa” se conseguirmos reduzir os custos do licenciamento ambiental.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.21 - Eleonora Deschamps, da FEAM

“A avaliação de risco é fundamental porque temos várias barragens construídas em época em que não se preocupava com a impermeabilização. Se essas barragens estão prontas e operantes e possuem carga química, é importante que se faça avaliação de risco no estágio atual, de não-fechamento, seguida de gerenciamento desse risco. Essa é uma forma de trabalhar preventivamente.” (Reunião de 17/6/2003.)

#### 5.22 - João Paulo Sarmento, do IEF

“O IEF vem buscando formas de reforçar seu corpo de fiscalização. Nessa reforma administrativa, foi criada a Coordenadoria Especializada das Câmaras Técnicas, que atende à questão do licenciamento ambiental. Apesar de toda a dificuldade com a redução de pessoal, o IEF está buscando aprimorar as ações quanto ao licenciamento e à fiscalização ambiental em nossa atividade específica, a agrossilvopastoril.” (Reunião de 24/6/2003.)

#### 5.23 - Gilson de Oliveira Furtado, da CEMIG

“O setor elétrico brasileiro é extremamente organizado em relação à segurança de barragens. A CEMIG detém, e o expôs à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL -, um plano de segurança de barragens que serve de modelo a todo o setor elétrico brasileiro. Somos fiscalizados periodicamente pela ANEEL em todos os aspectos de segurança do empreendimento.” (Reunião de 24/6/2003.)

#### 5.24 - Teresa Cristina Fusaro, da CEMIG

“Como conhecemos as vazões que chegam ao reservatório, conseguimos informar à população a jusante que haverá uma cheia maior ou menor. Participamos com a Defesa Civil, que é interlocutora da CEMIG junto à população.

Achamos muito importante o serviço de classificar, inspecionar, coletar dados, analisar, registrar informações, mas isso, por si só, não leva à segurança das barragens. Precisamos que medidas corretivas sejam implementadas em tempo hábil. Apenas fazer o relatório não torna a situação mais segura. Nosso órgão trabalha nas duas pontas da segurança: no monitoramento e na execução da manutenção e da reabilitação de estruturas, e isso pode levar à segurança das barragens.” (Reunião de 24/6/2003.)

#### 5.25 - Padre Antônio Claret, do Movimento dos Atingidos por Barragens

“Desastre ecológico não é só o que acontece em virtude de algum acidente, mas o que ocorre, de forma premeditada ou não, caracterizando prejuízo ao ambiente de que fazemos parte. Tudo que caracterize prejuízo para alguma forma de vida, em nossa concepção, é um desastre. Nesse contexto é que falamos de desastre, quando se trata de implantação de barragens para fins de geração de energia. O que mais nos preocupa é a questão do ser humano, que, infelizmente, é pouco lembrado. Em alguns lugares, fazem-se os projetos, e só depois se lembra de que ali existe gente. O que digo parece um exagero, mas, de fato, todos os projetos de barragens subestimam o número de atingidos. Em alguns casos, as pessoas só são descobertas depois da obra feita.

Além do mais, em nossa visão, as pessoas estão tendo muito prejuízo. O consórcio contrata muitas pessoas para negociar. São pessoas experientes, que andam pelo mundo todo. O que está ocorrendo é que os proprietários vendem as casas e compram outras, novas, nas cidades para onde irão, mas não é considerado o valor de uso. O problema mais grave é que, quando o valor de uso não é considerado, vende-se uma casa grande, com vários cômodos, antiga, mas que ainda poderia servir como moradia por mais 20, 30, 40, 50 anos, com um remendo ali e outro aqui, sem representar nenhum risco de vida. Mas, com aquele dinheiro, que é pouco, porque não se considera o valor de uso, compra-se uma casa muito menor na nova cidade.

Diante disso, concluímos que há desmandos na construção de barragens em Minas e no Brasil. E é sempre a mesma história. A empresa - estatal ou privada - realiza estudos, o Estado libera a obra, e os atingidos sofrem as conseqüências.

Estamos diante de um aparato de tecnologia das empresas estatais e privadas, e o atingido fica numa situação desfavorável. Por esse motivo, deve ter o direito a assessoria técnica e o direito de apresentar os técnicos de sua confiança.

Defendemos a criação de um fundo especial para desenvolvimento social, cultural e econômico das regiões atingidas por barragens.” (Reunião de 24/6/2003.)

#### 5.26 - Ricardo Castilho, do SINDIEXTRA

“O SINDIEXTRA e a FIEMG têm uma proposta de política que abrange a parte de barragens de rejeitos, fruto de um seminário realizado em julho, do qual participaram 150 pessoas de 7 Estados. A FIEMG se preocupa com boas práticas ambientais, basta ver o número de participantes da reunião, a maioria de pequenas empresas. O sindicato trouxe também uma proposta para o transporte de cargas perigosas em Minas, a qual está em discussão na FIEMG e na FEAM.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.27 - Altair R. de Carvalho, da RURALMINAS

“O mau manejo de uma bacia hidrográfica, considerando-se que o Estado de Minas Gerais tem 70% de área com uso rural e praticamente 50% em pastagens, provoca o que chamaria de acidentes lentos, surdos e até discretos, que acontecem continuamente, mas, por não terem esse caráter explosivo, continuam sem ser notados. A degradação ambiental que ocorre no Estado de Minas, principalmente devido ao manejo inadequado do solo, é um acidente que ocorre discretamente, permanentemente, passa, portanto, despercebido.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.28 - Deputada Maria José Haueisen

“Quero, inicialmente, falar um pouco sobre o que nos levou a ocupá-los, por algum tempo, para prestar um trabalho relevante ao meio ambiente do Estado. Temos tido um trabalho constante na defesa do meio ambiente, mas estamos vendo que muitas vezes as coisas se dão de maneira até trágica, sem que tenhamos depois condições de recuperar, na maioria dos casos, o prejuízo que o acidente provocou. Já tivemos dois acidentes ambientais graves por causa de rejeitos de mineração. Houve o desastre da barragem de Fernandinho, depois em Macacos. Agora, menos de dois anos depois, ocorre o acidente de Cataguases.

A Comissão de Meio Ambiente esteve em Cataguases, acompanhou os trabalhos, tivemos reunião especial na Assembléia para debater o caso, e, num primeiro momento, houve uma proposta de que a Comissão de Meio Ambiente instaurasse uma CPI para apurar responsabilidades. Avaliando depois, com mais calma e com todos os membros da Comissão presentes, concluímos que não era tão importante uma comissão para apurar a responsabilidade do acidente de Cataguases, uma vez que o Ministério Público já tinha tomado as providências e estava fazendo todo o trabalho necessário. Além disso, essa Comissão não tem poder nem competência para decidir, julgar, condenar e determinar o que

deve ser feito depois de qualquer acidente ou em qualquer situação em que os convidados e interessados aparecem, debatem, discutem e emitem sua opinião.

Entretanto, entendemos que é responsabilidade da Comissão de Meio Ambiente fazer alguma coisa, sobretudo numa linha de prevenção, a fim de evitar a repetição de acidentes semelhantes aos que aconteceram em Fernandinho, Macacos e Cataguases, considerando que Minas Gerais tem cerca de 2.400 barragens de rejeitos minerais e de minérios. Mas não são só esses os perigos que podem provocar acidentes; então, a Comissão de Meio Ambiente decidiu partir para outra proposta, com o objetivo de fazermos um trabalho de prevenção.” (Reunião de 10/6/2003.)

“Escutei o Sr Secretário falando, algumas vezes, da necessidade de integração dos órgãos, sobretudo SEMAD, IEF, IGAM e FEAM. Realmente podemos ver que, até há pouco tempo, não havia nenhuma ligação entre eles. A impressão que se tinha de fora era a de que um órgão não se preocupava com o que o outro estava fazendo.

Outra coisa que vemos muito no interior são os escritórios regionais. O IEF tem vários escritórios regionais. Fica uma indagação ou uma proposta, se for viável: por que a Secretaria de Meio Ambiente não assume aquele escritório como órgão seu, colocando lá representantes do IEF, do IGAM e da FEAM e que trabalhem de maneira entrosada na região? Às vezes o problema que está ocorrendo em determinada região é do IEF, mas pode ter repercussão no IGAM ou na FEAM.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.29 - Deputado Leonardo Quintão

“Com a realização das audiências públicas, teremos uma ampla visão de assunto tão sério hoje no Estado e espero que, desse trabalho, possam sair leis que venham a proteger o meio ambiente e também sugestões para a prevenção de acidentes como o de Cataguases.

Para tanto, será necessário um mapeamento dessas áreas de risco, a fim de que o Estado possa prestar assistência periódica a esses locais. O objetivo seria que os Deputados e os demais órgãos do Estado tivessem conhecimento dessas áreas de risco para poder informar à comunidade envolvida a necessidade de uma fiscalização periódica. A minha sugestão tem razão de ser porque, se houvesse

fiscalização periódica na região de Cataguases, tenho certeza de que o acidente não teria acontecido.”

(Reunião de 27/5/2003.)

#### 5.30 - Deputado Doutor Ronaldo

“Fui há poucos dias a Brumadinho, representando esta Comissão. Vimos aquela verdadeira voçoroca, uma parede de 30, 40m, que apareceu depois das últimas chuvas, rompendo, até mesmo, um barramento feito por gabiões. Embaixo, está assoreando o rio Paraopeba e fazendo com que a MG-040 fique sob risco iminente. Estive ontem na Secretaria de Meio Ambiente falando a respeito disso.”

(Reunião de 1º/7/2003.)

“Como sou médico, fiquei muito preocupado quando o Antônio relatou que 47% das pessoas entrevistadas no meio rural estão com colinesterase positiva. Então, temos de incentivar, sim, o plantio, mas, se não houver uma consciência muito grande sobre a vida do trabalhador rural, muito em breve teremos uma população rural doente e incapaz. Podem ter certeza disso. Como trabalhei muito tempo em CTIs e prontos-socorros, recebi muitas pessoas intoxicadas com esse tipo de veneno - algumas queriam suicidar-se dessa maneira - e sei da gravidade disso. Muitos morrem; os que não morrem ficam doentes para sempre. Então, isso é sério demais. Não adianta investir no campo sem investir na consciência do trabalhador.” (Reunião de 12/8/2003.)

#### 5.31 - Deputado Fábio Avelar

“Hoje obtivemos informações importantes do Secretário José Carlos, que tocou em pontos levantados por esta Comissão, e verificamos que os organismos ligados à Secretaria de Meio Ambiente estão tomando providências. Fala-se em análise de riscos, na necessidade da integração do licenciamento ambiental; na necessidade de mudar a metodologia do licenciamento ambiental, processo que já está contratado com as Universidades Federais de Lavras e de Viçosa; nas providências para a implantação descentralizada do Conselho, que se encontra em andamento; na exigência do empreendedor de um plano de descomissionamento e de um plano de contingência. Essas são ações que já estão em curso, segundo o Secretário, e isso é muito importante, pois, após o acidente de Cataguases, não havia sequer um núcleo de atendimento emergencial. Isso pode ser considerado, até mesmo, omissão do Governo anterior. Como a Assembléia Legislativa tem o papel de fiscalizar, seria



importante que constasse em nosso relatório a previsão de quando serão implementadas essas medidas, importantíssimas, apresentadas pelo Secretário.” (Reunião de 19/8/2003.)

#### 5.32 - Deputado Biel Rocha

“Quando estivemos em Cataguases, um dos técnicos da Prefeitura disse-nos que aquele licor negro era uma maravilha para adubar a terra. Disse que os animais e a plantação morreram em função da força do líquido quando a barragem arrebentou. O IMA demonstrou que a substância causou danos ao solo, impedindo que a mandioca crescesse, que plantassem arroz e que o gado pastasse naquela região. A Dra. Eleonora disse que até hoje ninguém sabe a correta composição química da substância. Um dos nossos convidados contou uma história referente a esse reservatório, que estava parado há mais de dez anos. A antiga empresa, que produzia celulose, com a lavagem da madeira com soda cáustica, depositava lá os rejeitos, sem nenhum tratamento de impermeabilização. Depois, deixou tudo ali, parado, naquele estado. Este copo de água, aqui, sobre a mesa, se ficar parado por dez anos, não conservará a água pura. Imaginem aquilo naquele vale escondido. Para chegar lá, tivemos de subir e descer a serra. Imaginem o processo que aquilo sofreu de alteração com o tempo e como ficou o lençol freático da região.” (Reunião de 17/6/2003.)

#### 5.33 - Deputado Leonardo Moreira

“A partir de hoje, indústrias e mineradoras proprietárias de barragens em todo o Estado podem ser multadas em valores que variam de R\$3.000,00 a R\$21.000,00 para quem não cadastrou reservatórios de rejeitos, resíduos ou água junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente, até a meia-noite de ontem. As estimativas sobre o número de barragens espalhadas em Minas Gerais variam entre 350 e 2 mil. Ambientalistas estimam que existam mais de 2 mil barragens no Estado. Técnicos da área de mineração da FEAM estimam que esse número seja de cerca de 350. O grande problema é que podem existir muitos reservatórios abandonados. A FEAM afirma que usará o sistema de geoprocessamento referenciado por satélite para localizar barragens, principalmente abandonadas. Assim, os casos serão encaminhados ao Ministério Público. Desde dezembro de 2002, quando as barragens de rejeitos passaram a ter um tipo de regulamentação específica em Minas, a FEAM tenta fazer um levantamento para classificar os reservatórios no Estado. Existia a classificação de 177 unidades, a maioria de empresas de material metálico e mineração.

No caso específico de Cataguases, o Ministério Público sustenta que a Indústria Cataguases de Papel continua cumprindo parcialmente o termo de ajustamento de conduta assinado em 9 de maio passado com Produtivos Federais de Campos de Goitacases, no Rio de Janeiro. A empresa ainda não apresentou à FEAM e ao Ministério Público o projeto executivo de destinação de resíduos sólidos que estão nas barragens de rejeitos em Cataguases, na Zona da Mata. A empresa apresentou projeto de estabilização das barragens, mas alguns Promotores entendem que é preciso dar destinação ao material que está dentro da barragem. As barragens de rejeitos passaram a ter regulamentação específica a partir de 17/12/2002, quando o Conselho Estadual de Política Ambiental estabeleceu normas para o assunto. O COPAM e a FEAM dão prosseguimento a um levantamento para classificar barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatório de água em empreendimentos industriais e de mineração em Minas Gerais. Até agora, estão classificadas 177, sendo 168 listadas; no entanto, os dois órgãos ambientais mineiros atestam que é de sua atribuição fiscalizar apenas o conteúdo dentro das barragens. As barragens brasileiras de rejeito, de resíduos e de reservatório de água não têm determinação específica sobre quem operacionaliza o processo de fiscalização. O CREA diz que é de sua responsabilidade fiscalizar apenas a atividade do profissional (engenheiro, arquiteto ou agrimensor). Não se chega a um consenso sobre quem é realmente responsável pela fiscalização da edificação das barragens. Uma legislação estabeleceria procedimentos de manutenção, fiscalização e construção de barragens no País com maior rigidez. De acordo com o Comitê Brasileiro de Barragens, órgão não governamental que atua na pesquisa de tecnologia de barragens, grande parte dos rompimentos envolve aspectos que a tecnologia já domina e que não são utilizados por má gestão ou deficiência de orçamentos. O Comitê Brasileiro de Barragens, de que fazem parte engenheiros, técnicos de construção e de cálculo estrutural, empresas de consultoria e proprietárias de reservatórios, chega à conclusão de que a situação das barragens tende a piorar nos próximos anos, como consequência das privatizações de concessionárias de energia sem regras claras de inspeção e manutenção das obras. O Brasil tem 840 grandes barragens, sendo algumas centenas delas de contenção de rejeitos, construídas por mineradoras ou empresas que lidam com poluentes, para evitar que substâncias tóxicas ou patogênicas contaminem o ambiente. Até julho de 2001, ocorreram cinco acidentes de grandes proporções. Em junho de 2001, em Belo Horizonte, cinco pessoas morreram, e foram causados graves prejuízos ambientais. Só em Minas Gerais são 50 barragens de rejeitos com potencial de dano ao ambiente ou às populações. Não se sabe quantas barragens são monitoradas e quantas oferecem risco real de acidentes. O Comitê Brasileiro de

Barragens julga indispensável a obrigatoriedade de auditorias técnicas externas periódicas, prevendo até mesmo auditoria a cada cinco anos para as barragens de hidrelétricas. Nas barragens de maior risco, seria recomendável a instalação de equipamentos de monitoramento contínuo, a supervisão da construção, a simulação, em modelos de computador, do alcance da onda de água ou rejeitos, em caso de rompimento, a criação de planos de contingência onde há risco para a população e o treinamento dessa população. É necessário que os planos de defesa civil estejam prontos e testados, uma vez que o tempo é muito curto para lançar o alerta. A Deliberação Normativa do COPAM nº 62, de 17/12/2002, dispõe sobre critérios de classificação de barragens de contenção de rejeitos e resíduos e de reservatório de água em empreendimentos industriais e de mineração em Minas Gerais.

O objetivo é conhecer o acervo de barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatórios de água existentes em empreendimentos industriais e de mineração e estabelecer requisitos mínimos para o licenciamento de novas barragens nesses empreendimentos. A deliberação determina ainda que deve existir, para a implantação e a desativação de barragens, projeto de concepção do sistema manual de operação do sistema, plano de desativação do sistema, supervisão da construção da barragem e execução de auditoria periódica por profissional legalmente habilitado. No entanto, o COPAM e a FEAM ainda divergem sobre a atribuição de fiscalização das barragens. Atualmente, apenas é verificado o material nas barragens, e não se as barragens atendem aos requisitos de proteção.” (Reunião de 10/6/2003.)

## 6 - Conclusões

Acidentes, de forma geral, podem ser considerados como ocorrências imprevisíveis, impossíveis ou muito difíceis de ser evitadas. Entretanto, podemos concluir que os casos analisados durante os trabalhos desta Comissão não correspondem a essa afirmação. Foi-nos possível perceber que a incidência de acidentes se torna muito maior quando os seguintes fatores ocorrem associados: falta de projetos adequados para as obras, ausência de serviços de manutenção, operação inadequada e inobservância de acompanhamento por mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para tal.

Nos últimos acidentes ambientais ocorridos em Minas Gerais, o colapso das obras ou das estruturas se deu, principalmente, em virtude de deficiências nos cuidados mínimos durante a operação, em geral pela falta de manutenção preventiva ou corretiva. Também a inexistência, em alguns casos, de

projetos de engenharia e a ausência do Estado na fiscalização dos procedimentos posteriores ao licenciamento são fatores que contribuíram como indutores das catástrofes.

Em Cataguases, no rompimento da barragem de resíduos industriais, e em Nova Lima, na barragem da Mineração Rio Verde, bem como no acidente ferroviário de Uberaba, as obras tinham projetos de engenharia, porém sua manutenção estava longe de ser apropriada. Em todos esses casos, a fiscalização do Estado foi inadequada ou ausente. Por sua vez, a inundação ocorrida em Ponte Nova pode ser atribuída ao rompimento de pequenos barramentos, numa sucessão de montante para jusante, em decorrência do “efeito dominó”, provocado pelo “peso” das águas de um reservatório sobre o outro. Nesse caso, o que se constatou foi a falta de projetos de engenharia individuais para os pequenos reservatórios e de estudos técnicos que considerassem a bacia hidrográfica como a unidade básica de planejamento.

Ao tratarmos dos aspectos relacionados com a comercialização, o armazenamento e o uso de agrotóxicos, verificamos que a ação do Estado precisa ser aprimorada no que diz respeito ao licenciamento desses produtos e ao seu uso. A presença mais efetiva do Estado deverá ser conduzida de forma a propiciar uma ampla difusão dos preceitos da educação ambiental, com os esclarecimentos necessários sobre os perigos introduzidos pelo uso inadequado desses produtos para a saúde humana, seja coletiva, seja individual, bem como para o meio ambiente.

Técnicos do IMA e da EMATER alertaram para o que denominaram de acidentes ambientais silenciosos: aqueles que ocorrem em decorrência do convívio intenso com agrotóxicos, seja pela aplicação ou manuseio, seja pelo consumo de produtos agrícolas contaminados. O brasileiro comum tem o hábito de adquirir e usar medicamentos sem consultar o médico. Esse costume parece estar se estendendo aos agrotóxicos, produtos, na sua maioria, perigosos à saúde humana e à saúde animal, bem como ao meio ambiente em geral, hoje acessíveis sem o imprescindível receituário agrônomo. Isso permite seu uso ilimitado e abusivo. É preocupante a forma de manuseio e de aplicação desses produtos tóxicos. Suas fórmulas químicas contêm elementos muito agressivos, que, muitas vezes, têm efeito cumulativo em organismos vivos, trazendo como resultados moléstias incuráveis e degenerações graves.

Portanto, são duas as vertentes para as quais conduziremos nossas conclusões.

Na primeira delas, abordaremos a questão da ação do Estado na prevenção dos acidentes ambientais, que julgamos ser, de longe, a mais importante. Só haverá eficácia na prevenção de situações de risco ambiental quando o Estado exercer, de forma vigorosa, o seu papel de principal agente de defesa do meio ambiente. Para isso, há necessidade de uma ação conjugada e coordenada dos diferentes órgãos e entidades públicas que atuam na área, com um novo enfoque: a priorização das ações de acompanhamento e controle das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras em empreendimentos em operação ou em fase de descomissionamento e mesmo naqueles que tenham encerrado suas atividades por motivos econômicos. O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. José Carlos Carvalho, demonstrou em suas explanações nesta Comissão que o Executivo Estadual encampa totalmente a idéia de se dar esse novo enfoque à política ambiental.

O Secretário propõe que o licenciamento seja apenas a fase primeira, não constituindo um fim em si mesmo. O fulcro da ação se desloca para o acompanhamento do bom funcionamento das estruturas de controle da poluição e dos poluentes. Essa meta requer a adoção da denominada transversalidade na atuação dos diferentes atores públicos de defesa ambiental.

Nessa mesma linha, concluímos que será preciso uma forte integração do Executivo com o Legislativo, com o Judiciário e com o Ministério Público. Mas, também, é de suma importância que essa aliança se estenda às organizações da sociedade civil, parceiras fundamentais para o sucesso dessa política, que, posta em prática, representará, temos a convicção disso, um enorme avanço na prevenção de acidentes ambientais. Um outro passo importante é exigirmos, ainda na fase do licenciamento, a análise de risco e os planos de contingenciamento e de descomissionamento (este, quando couber), elementos essenciais à segurança dos empreendimentos sobre os quais incide o licenciamento ambiental.

A segunda vertente diz respeito às situações críticas posteriores aos acidentes. Aqui, novamente, reconhecemos que o Secretário de Meio Ambiente vem adotando medidas para aprimorar a resposta do Executivo às situações de crise. Sobre o tema, disse o Secretário: “estamos aparelhando institucionalmente o sistema ambiental com um núcleo de atendimento de emergência, implantado em articulação com a Defesa Civil, com a perspectiva de nos articularmos também com o IBAMA.”.

Entretanto, a nossa proposta deve ser de reforço à posição institucional desse núcleo de atendimento de emergências. Entendemos que o Estado deve designar um gestor para situações de crises ambientais, com autoridade suficiente para mobilizar recursos humanos e materiais para o pronto atendimento das emergências. Para isso, esse gestor deve ser nomeado pelo Governador do Estado, que, por instrumento legal competente, constituirá também o grupo de apoio às ações do gestor.

Como parte do processo de implementação de medidas para a defesa do meio ambiente, propomos a edição de manuais de procedimentos de integração institucional, tornando-os públicos para dar mais transparência às ações governamentais. Sobre esses aspectos, julgamos importante reproduzir parte das declarações do Secretário de Meio Ambiente, José Carlos Carvalho:

“A elevada desarticulação dos órgãos da administração ambiental, de natureza institucional, não deixa de ser desdobramento da desarticulação dos instrumentos de política ambiental que praticamos, tomando como referência os principais instrumentos baseados no monitoramento, no licenciamento e na fiscalização. Havia bases de dados desarticuladas. Como cada instituição operava com base de dados e com sistemas de informação não interligados, o grau de desarticulação aumentou. Por conseguinte, adotamos as medidas institucionais necessárias por intermédio de cinco leis delegadas e oito decretos que reorganizam o sistema ambiental do Estado, especialmente a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente, da FEAM, do IEF, do IGAM, do COPAM, do CERH e do policiamento ambiental. Assim, haverá sinergia, absolutamente indispensável para aumentar a eficácia da nossa atuação, simplificar procedimentos, facilitar a vida de empreendedores e reduzir a demora de licenças na área da agricultura”.

Um ponto a lamentar durante os trabalhos da Comissão, como já dissemos anteriormente, foi a ausência da Defesa Civil. Convidada reiteradas vezes a ter assento como colaborador permanente, deixou de participar do andamento dos trabalhos, onde teria uma visão ampla e de onde poderia colher importantes subsídios técnicos sobre todos os tipos de acidentes ambientais que ocorrem no Estado. Estranhamos o fato de que o Secretário Executivo da Defesa Civil não pudesse vir a nenhuma das sete reuniões temáticas, e que não dispusesse, dentro dos quadros da CEDEC, de alguém que pudesse representá-lo nas reuniões.

A nosso ver, essa omissão foi prejudicial aos trabalhos, sendo lembrada pelos Deputados, autoridades e técnicos presentes, tanto da esfera estadual como da federal. A postura adotada pela direção desse órgão não se coaduna com a política de integração proposta por membros do Executivo e pelo próprio Governador.

Além disso, é importante salientar que a subordinação da CEDEC a um oficial da Polícia Militar é flagrantemente inconstitucional e configura situação única no País, onde todas as demais CEDECs são comandados por chefias oriundas do Corpo de Bombeiros. A Constituição Federal, no § 5º do art. 144, a Constituição Estadual, no inciso II do art. 142, e a Lei Complementar nº 54, de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, definem essa corporação como a competente para coordenar e executar as ações de defesa civil. Mais ainda, no inciso I do mesmo artigo da Constituição Estadual, em que estão descritas as ações de competência da Polícia Militar, não consta que esta possa planejar, administrar, gerenciar ou coordenar ações sequer semelhantes às executadas pela Defesa Civil.

Por outro lado, ressaltamos a necessidade de serem previstas e realizadas dotações orçamentárias, com montantes adequados, para o Sistema. É inconcebível que um Estado como Minas Gerais, com extensas áreas propícias à agricultura intensiva, com a maior produção mineral do País, com um parque industrial bem desenvolvido e diversificado e com uma ampla malha rodoviária e ferroviária, que, pela peculiar posição geográfica, serve como canal aos fluxos de tráfego entre diversas regiões brasileiras, destine aos órgãos responsáveis pela proteção do meio ambiente, segundo previsto no PPAG 1999 - 2003, apenas 0,51% do total dos orçamentos anuais do período. Não obstante o disposto no PPAG, foi previsto, para o ano de 2000, 0,55% do montante do orçamento anual; em 2001, 0,54%; e em 2002, 0,49%. Para 2003, estão previstos recursos correspondentes a 0,54% do orçamento total do Estado, o que retoma o mesmo patamar proposto para o ano de 2001. Mas, infelizmente, mesmo esses poucos recursos não são efetivados na sua totalidade. No “Relatório de Auditoria da Execução do Orçamento” enviado anualmente pelo Executivo a esta Casa, pode-se verificar que no ano de 2000 apenas 0,269% foram realizados (0,55% previstos) e, em 2001, somente 0,267%, quando estavam previstos 0,54% dos recursos.

Por último, este relator não pode deixar de mencionar um fato grave, relacionado à coleta e disposição/tratamento de lixo e ao tratamento de esgotos urbanos nos municípios de Minas Gerais, mesmo reconhecendo não se tratar de acidente ambiental com as características daqueles que foram objeto desta Comissão.

Caso típico de descaso com esses poluentes é o ocorrido em São João Nepomuceno, onde a administração municipal vem incorrendo em atos que classificamos como crimes ambientais. O lixo está entulhado em local impróprio - que podemos comprovar por fotos recentes -, e os esgotos são lançados “in natura” em curso d’água superficial.

Mesmo advertida pelos órgãos de defesa ambiental do Estado, apoiados em laudo técnico emitido pela Feam, comprobatório da poluição originada do lixo e do lançamento de efluentes, a administração municipal é incapaz de corrigir o problema. Nem as denúncias formuladas à Procuradoria Especializada em Crimes de Prefeitos Municipais do Ministério Público de Minas Gerais foram capazes de convencer o Prefeito Municipal a atuar na defesa do interesse público.

Por isso, solicitamos a esta Casa oficial ao Ministério Público com vistas à instauração de inquérito civil.

## 7 - Recomendações

### 7.1 - Ao Poder Executivo:

7.1.1 - Editar decreto que facilite a adoção de ações transversais em defesa do meio ambiente, no qual seja designado um gestor, responsável pelas situações de crises e acidentes ambientais, com poderes para mobilizar recursos humanos e materiais existentes nos órgãos e nas entidades do Estado e estabelecer ações conjuntas, sob comando único, com órgãos federais e municipais;

7.1.2 - propor emendas ao PPAG e ao orçamento de 2003 aumentando a dotação orçamentária dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA -, em especial o IGAM e a FEAM, privilegiando as ações de fiscalização e de monitoramento nos empreendimentos licenciados e em operação;



7.1.3 - regulamentar a Lei nº 10.627, de 1992, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais e dá outras providências;

7.1.4 - corrigir as distorções verificadas na direção da CEDEC, subordinando-a ao Corpo de Bombeiros Militar, em observância do disposto nas Constituições Federal e Estadual, adotando cronograma para a modificação, de modo a não prejudicar as ações daquele órgão.

7.1.5 - À Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Reduzir imediatamente os valores das taxas cobradas no processo de licenciamento ambiental, tornando-as compatíveis com os valores praticados no restante do País;

- adotar uma sistemática de análise de processos que permita sua adaptação aos diferentes tipos de empreendimentos, de acordo com o grau de complexidade, com o porte e com o potencial poluidor, de forma a permitir maior celeridade na concessão do licenciamento (redução dos prazos de tramitação);

- elaborar mapeamento de áreas críticas que tenham alta capacidade de propagação de danos ambientais, sociais e econômicos, caso ocorram acidentes com transportes e indústrias de produtos tóxicos ou perigosos, barragens, incêndios e atos de vandalismo contra a natureza;

- estabelecer, junto com os demais órgãos de governo e entidades afetos, normas específicas de segurança para as áreas críticas mapeadas e planos de contingência para debelar os danos oriundos de possíveis acidentes;

- incrementar as ações de apoio à implantação e à estruturação de CODEMAS e estabelecer parcerias com Prefeituras para a gestão ambiental;

- promover uma efetiva integração operacional entre os órgãos seccionais do Sistema Estadual de Meio Ambiente: FEAM, IEF e IGAM;

- promover a articulação do Sistema Estadual de Meio Ambiente com outras entidades públicas estaduais que desenvolvem atividades de proteção ambiental - a exemplo da EMATER-MG, da COPASA-MG e da CEMIG -, que já operam em todas as regiões de Minas Gerais;

- solicitar ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o cronograma de implantação das medidas que visam à mudança na metodologia de atuação dos órgãos ambientais, em especial à integração do licenciamento ambiental, com exigências de análise de risco, planos de contingenciamento e de descomissionamento, à descentralização do COPAM e outras;

- tomar as providências cabíveis para a mitigação dos impactos ambientais causados pelo rompimento de uma barragem de rejeitos situada no Município de Brumadinho, pertencente à massa falida da Empresa de Mineração Esperança S.A. - EMESA -, às margens do rio Paraopeba, nas proximidades da Rodovia MG - 040.

## 7.2 - Ao Poder Legislativo:

7.2.1 - Elaborar projeto de lei que vise à transformação da Deliberação Normativa COPAM nº 62, de 17/12/2002, em lei ordinária.

A transformação da deliberação normativa em lei ordinária trará maior eficácia na aplicação da norma, permitindo tipificar as infrações e estabelecer as penalidades correspondentes;

7.2.2 - apresentar projeto de lei visando a alterar a Lei nº 10.627, de 1992, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

O projeto terá como objetivo ampliar a relação de atividades sujeitas à obrigatoriedade de auditorias ambientais periódicas e introduzir a obrigatoriedade de serem elaboradas análises de risco e planos de contingência para os empreendimentos;

7.2.3 - às comissões temáticas e ao Plenário desta Casa, aprovar o Projeto de Lei nº 578/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de garantia real, por parte de empreendimentos econômicos, nas hipóteses de risco ambiental;

7.2.4 - aprovar, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 147/2003, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo aos serviços municipais de gestão ambiental.

Trata-se de proposição que possibilita a formação de parcerias entre o Estado e os municípios nas ações de gestão ambiental municipais;

7.2.5 - constituir grupo de trabalho para elaborar projeto de lei sobre engenharia pública, com a colaboração do CREA-MG, que disponha sobre o acesso da população de baixa renda aos projetos de engenharia, arquitetura e agronomia, bem como à tecnologia de obras.

#### 8 - Relação das autoridades para encaminhamento do relatório

Aécio Neves da Cunha, Governador do Estado; Clésio Soares de Andrade, Vice-Governador do Estado e Presidente da Confederação Nacional dos Transportes - CNT -; José Carlos Carvalho, Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Deputado Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas; Wilson Nélio Brumer, Secretário de Desenvolvimento Social; Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado; Fernando Lage de Melo, Subsecretário de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Ilmar Bastos Santos, Presidente da FEAM; Paulo Teodoro de Carvalho, Diretor-Geral do IGAM; Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor-Geral do IEF; Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG; Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA; José Silva Soares, Presidente da EMATER-MG; Renato César do Nascimento Santana, Diretor-Geral do DER-MG; Mauro Ricardo Machado Costa, Presidente da COPASA-MG; Wallen Alexandre Medrado, Diretor-Geral do IDENE; Eduardo Gustavo Farnese Brandão, Presidente da RURALMINAS; José Antônio Silva Coutinho, Diretor-Geral do DNIT; Roberto Messias Franco, Gerente-Executivo do IBAMA em Minas Gerais; Gisela Forattini, Superintendente de Fiscalização da ANA; Emanuel Martins Simões Coelho, Diretor do 3º Distrito do DNPM; Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça e Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente; Shirley Fenzi Bertão; Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente; Luiz Antônio Fontes Castro, Superintendente de Mineração e Metalurgia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Expedito José Ferreira, Superintendente Interino da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF; Wágner Pedersoli, Presidente do Conselho Regional de Química-MG; Marcos Túlio de Melo, Presidente do CREA-MG; Marcelo Leonardo, Presidente da OAB-MG; Maria do Carmo Brandão Teixeira, Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região; José Mendo Mizael de Souza, Vice-Presidente Executivo do IBRAM; Zuleika Estela Chiacchio Torquetti, Diretora de Atividades Industriais e Minerárias da FEAM; Alice Beatriz Pereira Soares, Diretora de Meio Ambiente da FEAM; Joaquim Martins da Silva Filho, Procurador-Chefe da FEAM; Luiz Augusto Barbosa Almeida, Superintendente de Meio Ambiente da CEMIG; Valter Vilela Cunha,

Superintendente de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA-MG; Robson Braga de Andrade, Presidente da FIEMG; José Fernando Coura, Presidente do SINDIEXTRA e da Câmara da Indústria Mineral da FIEMG; Wagner Soares, Gerente de Meio Ambiente da FIEMG; Jorge Valente, Professor da UFOP e Consultor do SINDIEXTRA; Padre Antônio Claret, Presidente do Movimento dos Atingidos por Barragens; José Teodoro Guimarães da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Minas Gerais; Cristiano Wálter Simon, Presidente da Associação Nacional de Defesa Vegetal - ANDEF -; Marta de Freitas, Diretora da FUNDACENTRO em Minas Gerais; Vilson Luiz da Silva, Presidente da FETAEMG; Gilman Viana Rodrigues, Presidente da FAEMG; Carlos Antônio Rocha, Presidente do SETCEMG; Jaime Paschoalin, Presidente da FETCEMG; José Maciel Duarte de Paiva, Gerente-Geral de Implantação e Operação da CVRD; José Maria Soares, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais - FTIEMG -; Ten. Cel. José Geraldo de Azevedo Lima, Secretário-Executivo da CEDEC.

## 9 - Anexos

### 9.1 - Relação de documentos recebidos

Os documentos listados a seguir tiveram muitos de seus dados e sugestões incorporados neste relatório. Os respectivos textos integrais estão disponíveis para consultas na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Realidade Ambiental da Mineração em Minas Gerais (1994) - DNPM; Sistema de Alerta de Qualidade da Água para a Bacia do Rio Paraíba do Sul - ANA; Relatório sobre as Outorgas de Direito de Uso da Água em Minas Gerais - ANA; Mineração Rio Verde LTDA - Segurança Operacional e Recuperação Ambiental - Sindiextra; Levantamento de Barragens de Rejeitos de Minas Gerais - Sindiextra; Fita de Vídeo sobre a Ferrovia Centro - Atlântica; - Sindiextra Levantamento de Barragens no Estado de Minas Gerais Cadastradas Junto à FEAM - FEAM; Impactos Sociais de Barragens em Minas Gerais - Fatos e Propostas - Padre Claret; CD com informações sobre Usinas Hidrelétricas - CEMIG; Segurança de Barragens e Manutenção Civil - CEMIG; Política Nacional para Barragens de Rejeitos (documento final do Seminário Nacional de Barragens de Rejeitos realizado em Belo Horizonte, no mês de julho de 2003) - Sindiextra; Propostas que Possibilitam a Redução da Ocorrência

de Acidentes Ambientais - Emater - MG; Propostas para o Aprimoramento da Gestão Ambiental no Estado - FAEMG.

## 9.2 - Projetos de lei

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 10.627, de 16 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 10.627, de 16 de janeiro de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX e parágrafo único:

“Art. 4º - .....

VIII - as indústrias de papel e celulose;

IX - as barragens de contenção de resíduos, de rejeitos e de águas.

Parágrafo único - O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, poderá:

I - exigir que outros empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou que representem risco de acidentes ambientais realizem auditorias ambientais, conforme o disposto nesta lei;

II - deliberar sobre a redução ou ampliação da periodicidade de que trata o “caput” deste artigo, conforme o caso.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 2003.

#### Comissão de Acidentes Ambientais

Justificação: A Comissão Especial de Acidentes Ambientais, após estudar durante 90 dias a atuação dos órgãos ambientais na prevenção de acidentes e avaliar o sistema ambiental do Estado, propôs à Casa modificações em alguns dispositivos legais. Entre as recomendações enumeradas no relatório final da Comissão está a de alterar a Lei nº 10.627, de 1992, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

O objetivo da alteração é o de ampliar a relação de atividades sujeitas à obrigatoriedade de auditorias ambientais periódicas.

Durante os estudos da Comissão, verificou-se que a lei mencionada não tinha nem sequer sido regulamentada pelo Executivo. Assim, tornou-se inócua uma excelente ferramenta de controle das atividades de risco e de prevenção de acidentes ambientais. É fácil perceber que a simples aplicação da lei em comento traria maior segurança às estruturas construídas e evitaria que essas obras de controle de impactos ambientais negativos viessem a se transformar, elas mesmas, em fontes de riscos para os moradores de suas vizinhanças e para os demais componentes dos ecossistemas adjacentes a elas.

A realização de auditorias periódicas nas empresas com fontes emissoras de poluição, realizada por profissionais legalmente habilitados e de forma independente do empreendedor, que é o responsável legal pela contratação do serviço, é um meio seguro de prevenir riscos ambientais. Ter-se-ia evitado assim, ocorrências como as de Cataguases, de Macacos e de Fernandinho, que poluíram grandes áreas e provocaram até mesmo, nos dois últimos casos, a perda de vidas humanas.

As modificações que a Comissão de Acidentes Ambientais pretende introduzir na Lei nº 10.627 visam a ampliar o seu campo de aplicação. Por outro lado, ao trazer o texto legal à discussão nesta Casa, pretende-se demonstrar sua importância na prevenção de acidentes ambientais, de forma a induzir o Executivo a regulamentá-lo rapidamente.

## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre os critérios de classificação, segurança e manutenção de barragens para quaisquer fins e de depósitos de resíduos tóxicos industriais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes para verificação da segurança de barragens para quaisquer fins e de depósitos de resíduos tóxicos industriais.

Art. 2º - A implantação das obras e estruturas a que se refere o art. 1º só será permitida sem prejuízo do licenciamento ambiental previsto em lei, com base em estudos e projetos que contenham, no mínimo:

I - a elaboração de estudos hidrológicos e meteorológicos com período de recorrência mínimo de cem anos e abrangência espacial relacionada à bacia hidrográfica a montante do ponto de barramento;

II - o estudo geológico ou geotécnico da área em que será implantada a obra;

III - a previsão de vertedor de fuga ou outro sistema de extravasão capaz de escoar a vazão máxima de cheia sem comprometer a estabilidade da barragem ou aterro;

IV - a verificação da estabilidade da barragem ou aterro quando submetida às condições provocadas pelas cheias máximas determinadas nos estudos hidrológicos;

V - a impermeabilização do fundo dos lagos de barragens destinadas ao armazenamento de efluentes tóxicos e da base dos depósitos de resíduos industriais perigosos.

Art. 3º - Os estudos e projetos a que se refere o art. 2º deverão ser elaborados por profissionais de nível superior, registrados e em dia com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG - e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

Art. 4º - Os proprietários ou responsáveis legais de barragens de cursos de água são obrigados a manter disponíveis para a fiscalização do órgão gestor de recursos hídricos:

I - registros diários dos níveis mínimo e máximo de água;

II - relatório técnico anual atestando a segurança da barragem, firmado por profissional legalmente habilitado, registrado e em dia com o CREA-MG.

Art. 5º - As barragens serão classificadas de acordo com:

I - altura do maciço;

II - volume do reservatório;

III - ocupação humana na área a jusante da barragem;

IV - interesse ambiental da área a jusante da barragem;

V - instalações na área a jusante da barragem.

Art. 6º - Os proprietários ou responsáveis legais de depósitos de resíduos tóxicos industriais são obrigados a manter disponíveis para a fiscalização dos órgãos gestores de recursos hídricos e ambiental:

I - registro diário dos níveis de água subterrânea localizadas sob o aterro;

II - registros mensais dos parâmetros de qualidade das águas subterrâneas localizadas sob o aterro;

III - registros mensais dos volumes e características químicas e físicas dos rejeitos acumulados;

IV - registros mensais demonstrando a ausência de contaminação do solo e do lençol de água no entorno e sob a área ocupada pelos rejeitos;



V - relatório técnico anual atestando a segurança dos depósitos de resíduos tóxicos industriais, firmado por profissional legalmente habilitado, registrado e em dia com o CREA-MG.

Art. 7º - Os proprietários ou responsáveis legais por barragens e por depósitos de resíduos tóxicos industriais já implantados terão o prazo de um ano, contado da data de publicação desta lei, para apresentarem aos órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente estudo técnico comprovando a segurança de suas obras, nos termos do art. 2º.

Art. 8º - Aos infratores desta lei aplicam-se as penalidades previstas nas Leis nºs 7.772, de 8 de setembro de 1980, e 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de agosto de 2003.

Comissão Especial dos Acidentes Ambientais

Justificação: A Comissão Especial dos Acidentes Ambientais, após ter estudado durante 90 dias a atuação dos órgãos ambientais na prevenção de acidentes e de ter avaliado o sistema ambiental do Estado, resolveu propor modificações em alguns dispositivos legais. Entre as recomendações enumeradas no relatório final da Comissão está a de transformar em lei o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 62, de 2002, que trata dos critérios de classificação das barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatórios de água em empreendimentos industriais e de mineração.

A edição de uma lei ordinária sobre o tema visa a dar maior eficácia à aplicação da referida deliberação, a tipificar as infrações e a estabelecer as penalidades correspondentes.

A Comissão Especial dos Acidentes Ambientais, ao apresentar este projeto de lei, espera contribuir com ações do Governo voltadas a coibir atitudes como a falta ou a precariedade de

manutenção de obras que envolvam riscos ambientais, seja por operação deficiente, seja por abandono do empreendimento por causas diversas.

A Comissão entende que essa lei, associada às demais recomendações contidas no relatório final dessa Comissão Especial, contribuirá em muito com as medidas que o Poder Executivo vem implementando no redirecionamento das ações de Governo na fiscalização realizada pelos órgãos responsáveis pela política estadual de meio ambiente.